

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS COM AS CONSTATAÇÕES FACTUAIS

Para Diretores da

MUKIRANA INTERMEDIações E AGENCIAMENTO VIA INTERNET LTDA.

Apliquei os procedimentos previamente acordados com V.Sas., a seguir descritos, em relação **aos leilões diários** realizados por **MUKIRANA INTERMEDIações E AGENCIAMENTO VIA INTERNET LTDA.** na data-base 30/04/2012. O meu trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de auxiliar V.Sas. a avaliar a adequação das operações da empresa e sua capacidade financeira para honrar com os bens leiloados. Esses procedimentos são assim resumidos:

1. São realizadas circularizações em todos os sorteios com o objetivo de constatar a participação do usuário vencedor no leilão.
2. São confirmadas as entregas dos bens diretamente com os vencedores.
3. Acompanhamos eventuais reclamações dos participantes e cobramos soluções.
4. Acompanhamos, mensalmente, a capacidade financeira da empresa para financiar as operações dos leilões.

Meu relatório contém os seguintes aspectos que foram por mim constatados:

- (a) em relação ao item 1, constatei que as respostas obtidas são satisfatórias e positivas;
- (b) em relação ao item 2, constatei que as respostas obtidas são satisfatórias e positivas;
- (c) em relação ao item 3, todas as reclamações que tomamos conhecimento foram resolvidas satisfatoriamente, sem prejuízo ao participante;
- (d) em relação ao item 4,verifiquei que a empresa tem capacidade financeira para honrar os compromissos assumidos.

Rua Dirce Oliveira, 1150, Ininga - CEP: 64.048-550 - Teresina - PI.

Fone/Fax: (86) 3232-0580

<http://www.saecularis.com.br>

Considerando que os procedimentos acima não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expresso qualquer asseguarção sobre **os leilões diários.**

Caso tivesse aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao meu conhecimento, os quais teriam sido relatados.

O meu relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório e a informar V.Sas., não devendo ser utilizado para qualquer outro fim. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens acima especificados do **MUKIRANA INTERMEDIações E AGENCIAMENTO VIA INTERNET LTDA.**

Teresina, 08 de maio de 2012



Contador **Jorge Ivan Teles de Sousa**

CRC/BA 12.430 T PI